



## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO, SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI N° 082/2021**

**"Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e fica Autorizado o poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e da outras providencias" .**

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Relatora:** Marluci Gabriel Barbosa

#### **RELATÓRIO:**

"Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e fica Autorizado o poder Executivo Municipal a Abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e da outras providencias". Projeto este com objetivo de criar ficha para cobrir as despesas com indenização e restituição trabalhista dos servidores.

Eis o sucinto relatório.

#### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de Lei Nº 082/2021.

Sala das Comissões, em 27 de Agosto de 2021.

-----  
Marluci Gabriel Barbosa  
*Relatora CEDSA*

Acompanho o voto do Vereador Relator:

-----  
**Jose Carlos da Silva**  
*Presidente CEDSA*

Acompanho o voto do Vereador Relator.

-----  
**Eber Lopes Reis**  
*Secretário CEDSA*